



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

**Relatório de Avaliação Intercalar
outubro 2024**



Homologado em
31.10.24

Introdução

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas, de entre as quais, a definição de um regime geral da prevenção da corrupção.

Em 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção ("RGPC") e criou a entidade administrativa independente "Mecanismo Nacional Anticorrupção" ("MENAC"). O MENAC, que substituiu o anterior Conselho de Prevenção da Corrupção, tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O RGPC veio consagrar a obrigatoriedade de adoção de um conjunto de medidas de prevenção por parte das entidades com 50 ou mais trabalhadores, designadamente a adoção e implementação de (i) um Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; (ii) um Código de Ética e de Conduta, (iii) um Programa de Formação, (iv) um Canal de Denúncia e a (v) a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).

Este regime determina ainda a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões.

Em cumprimento da determinação constante do artigo 6.º do RGPC a Fundação Centro Cultural de Belém (adiante "Fundação") adotou em 17 de novembro de 2023 um Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado por "PPR".

O artigo 6.º, n.º 4 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), prevê o controlo da execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, através da elaboração de dois relatórios de avaliação de execução: um intercalar, a apresentar no mês de outubro, relativamente às



situações de risco elevado ou máximo e outro, anual, a elaborar no mês de abril do ano seguinte, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.

A elaboração e controlo da execução do PPR é da responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Em cumprimento da determinação constante do artigo 6.º, n.º 4 alínea a), do RGPC o Responsável pelo Cumprimento Normativo vem pelo presente apresentar o Relatório Intercalar dedicado a analisar o grau de implementação das Ações de Mitigação do risco que integram o PPR.



ÍNDICE

APLICAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PRR

- A) PROGRAMA DO CUMPRIMENTO
NORMATIVO**
- B) MEDIDAS DE CONTROLO**
- C) IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE
GESTÃO DE RISCO**
- D) DIVULGAÇÃO**

APLICAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PPR

No seguimento do determinado no plano de acompanhamento do PPR procedeu-se, de acordo com a metodologia adotada, no mês de outubro, à avaliação intercalar das situações identificadas como sendo de risco alto ou crítico, tendo neste caso sido necessário avaliar 3 riscos altos (elevados).

A. Programa do Cumprimento Normativo

A Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas ("PPCIC") da Fundação Centro Cultural de Belém poderá ser consultada no site da instituição (<https://www.ccb.pt/informacoessobreatividade/>).

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, faz parte integrante da PPCIC, estando igualmente disponível no referido site.

B. Medidas de controlo

Relembrando as principais medidas de controlo inscritas no PPR são:

- Código de Conduta
- Regulamento de Comunicação de Infrações
- Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
- Controlos funcionais dos processos
- Controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais
- Controlo de acessos restrito/limitado apenas a indivíduos autorizados
- Existência de segregação adequada de funções, principalmente entre os níveis de processamento e autorização/aprovação
- Sistema de conferência, aprovação e autorização



- Registo de atividades através de processos de *audit trail*
- Políticas, manuais, normas e procedimentos
- Formação ministrada aos principais *stakeholders* do processo de forma a garantir a respetiva compreensão dos procedimentos
- Supervisão e monitorização contínua dos processos para garantir o cumprimento dos procedimentos
- Vinculação dos *stakeholders*, por via de contrato, ao cumprimento das suas responsabilidades em matéria de corrupção e infrações conexas, e
- Identificação e avaliação da eficácia e eficiência da gestão e do controlo dos riscos identificados através das equipas de auditoria interna

C. Implementação das medidas de controlo

Das situações identificadas no PPR atualmente em vigor como sendo de Elevado, as medidas mitigadoras associadas a esses riscos encontram-se devidamente implementadas, nomeadamente através da implementação de Manual de Procedimentos para a contratação pública, não tendo sido identificados casos de Corrupção ou de Infrações Conexas no período em análise.

D. Divulgação

O presente relatório será objeto de publicitação nos canais de divulgação da Fundação.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo,